



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015 – FMS**  
**Pregão Presencial SRP nº 83/2015**

No dia **01 de outubro de 2015**, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **SOGAMAX – DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA – ME**, com sede na **Rua José Peres Ximenes, 78 – Centro – Cardoso Moreira – RJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.857.492/0001-36**, neste ato representada pelo Sr. Fabio Moreira Mota, portador do documento de identidade nº 12508289-1, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 102.306.387-59, para eventual aquisição de medicamentos (acetilcisteína e outros) – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 83/2015 – FMS para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência/Valor Máximo - Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 2511/2015**, regendo-se o mesmo **pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.
1	Acetilcisteína 200mg Granulado 5g	Env	EMS	800	0,84
2	Acetilcisteína 600mg Granulado 5g	Env	GRAXO	800	1,39
4	Adenosina 3mg/ml Sol Inj 2ml	Amp	HIPOLABOR	100	11,80
5	Epinefrina 1 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp	ARISTON	600	0,56
10	Amoxicilina Triidratada; Clavulanato de Potássio 1000mg+200mg Pó Lio Inj	Amp	BIOLAB	800	40,75
16	Dipropionato de Betametasona + Fosfato dissódico de Betametasona 5mg/ml + 2mg/ml Sus Inj 1ml	Amp	BUNKER	3200	17,10
17	Bicarbonato de Sódio 8,4% Sol Inj 10ml	Amp	SANTEC	600	0,48
23	Ceftazidima 1g Pó Liof Inj	Amp	UNIÃO	600	27,95
24	Ceftriaxona 1g Pó Liof Inj	Amp	ASPEN	4000	20,55
25	Cimetidina 150mg/ml Sol Inj 2ml	Amp	ARISTON	1300	0,99
26	Ciprofloxacino 2mg/ml Sol Inj 100ml EV 100ml	Amp	ISOFARMA	3000	66,55



38	Dimenidrato; Piridoxina 50mg+ 50 mg Sol Inj 1ml	Amp	LUPER	1300	1,19
39	Dipirona Sódica 500mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	HALEX	16000	1,00
40	Cloridrato de Dobutamina 250mg Sol Inj iv 1 amp 5 ml	Amp	ARISTON	400	22,90
43	Enoxaparina Sódica 100mg/ml Sol Inj 0,4ml	Amp	BLAU	4000	34,47
45	Enoxaparina Sódica 100mg/ml Sol Inj 0,8ml	Amp	BLAU	2600	67,70
55	Furosemida 10mg/ml Sol Inj 2ml	Amp	ARISTON	4000	0,71
56	Gentamicina 10mg/ml Sol Inj 1ml	Amp	HIPOLABOR	500	0,51
59	Glicerol Supositório Pediátrico 1,65g	Clister	CASA GRANADO	360	3,53
60	Glicose 25% Sol Inj 10ml	Amp	SANTEC	5400	0,48
61	Glicose 50% Sol Inj 10ml	Amp	SANTEC	4000	0,55
62	Gluconato de Cálcio 10% (100mg/ml) Sol Inj 10ml	Amp	HALEX	600	1,05
65	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml Sol Inj 1ml	Amp	CRISTÁLIA	400	3,37
69	Hidróxido Férrico 100mg/5ml Sol Inj EV	Amp	CLARIS	1300	5,30
70	Imipenem + Cilastatina Sódica 500+500mg Pó Inj 20ml	Amp	MERCK	300	74,45
72	Mononitrato de Isossorbida 10mg Sol Inj 1ml	Amp	BALDACCI	100	1,76
73	Levofloxacino 5mg/ml Sol Inj 100ml	Bsa	EUROFARMA	600	83,35
78	Loção Oleosa à base de AGE e Vitaminas A e E 200ml	Fr	SANIPLAN	700	23,80
79	Metilergometrina 0,2mg/ml Sol Inj 1ml	Amp	NOVARTIS	250	1,50
80	Metilergometrina 0,125mg Drag	Cp	NOVARTIS	600	0,35
81	Metilprednisolona 125mg Po p/ sol inj 2ml	Amp	UNIÃO	100	22,90
82	Metilprednisolona 500mg Po p/ sol inj 8ml	Amp	UNIÃO	300	46,30
87	Neostigmina 0,5mg/ml Sol Inj 1ml	Amp	VALEANT	50	0,72
91	Nitroprussiato Sódico 50mg Sus Inj	Amp	CRISTÁLIA	60	16,00
94	Oleo Mineral Puro 100ml	Fr	FARMAX	1200	4,58
97	Penicilina Benzatina 600.000Upó sol	Amp	ARISTON	2600	2,00



	inj				
115	Soro Fisiológico 0,9% Sol Inj 500ml	Bsa	EUROFARMA	30000	4,16
119	Sulfadiazina 500mg	Cp	THEODORO	1000	0,15
122	Sulfato de Atropina 10mg/ml Sol oft 5 ml	Fr	ALLERGAN	120	5,80
123	Sulfato de Magnésio 500 mg/ml Sol inj 10ml	Amp	BLAU	50	1,03
128	Verapamil 2,5mg/ml Sol Inj 2ml	Amp	ARISTON	100	0,96

### **1 - PRAZO DE FORNECIMENTO**

1.1 - O prazo de fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pelo FMS.

1.2 - O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei Nº8.666/93.

### **2 - LOCAL/FORMA DE ENTREGA**

2.1 - O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário. O pedido deverá ser com, pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

2.2 - A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FMS convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

2.3 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues ao responsável pelo Setor de Almoxarifado, juntamente com a coordenação de Farmácia, sito à Rua Luiz Gomes, nº 183 Centro, Silva Jardim-RJ-, conforme solicitação da FMS, entre 09:00 e 17:00 horas.

### **3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FMS poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em até 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

3.2 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

### **4 - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP,



será o órgão gestor do Registro de Preços.

## 5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Caberá ao FMS, a fiscalização do objeto do presente Edital. Incumbe a fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.2 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FMS, através do Sr. Mariano Valviessa da Motta, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo nº 2511/2015** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

5.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos objetos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.

5.6 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.7 - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato do FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

  
Mariano Valviessa da Motta

  
Sogamax Distribuidora Lda.  
Perfumaria Ltda.-ME  
CNPJ nº 09.857.492/0001-77

**SOGAMAX – DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA – ME**